

PROASF - PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR (SUA FINALIDADE, DISTORÇÕES E FRAGILIDADES QUANTO À EXECUÇÃO)

1 - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, proposto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SP, tem como finalidade a implementação de ações de atendimento e acompanhamento social às crianças e adolescentes em situação de risco total e permanente (rua), assim como de orientação e apoio às suas respectivas famílias.

Após um período de discussão com representações da Sociedade Civil e com os Conselhos Tutelares, realizada no início de 1995, o PROASF foi aprovado pelo CMDCA em 1º de fevereiro de 1995, seguido de publicação em D.O.M. em 29/04/95 e acatado pelo Prefeito Paulo Maluf em junho/95.

Na sua proposta inicial, o CMDCA elege como critérios para a execução do PROASF, o atendimento a crianças e adolescentes caracterizados como em situação de risco total (rua), sendo identificados e reconhecidos os seus responsáveis para, em esgotando todas as possibilidades da família em garantir os direitos dos seus filhos, prover os encaminhamentos pertinentes.

De maneira sucinta e praticamente transcrita, a realização do PROASF está prevista da seguinte maneira:

FASE I: IMPLANTAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Identificação das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias responsáveis, o que será executado através de duas frentes, simultaneamente:

Frente 1 - a. buscar assessoria para a construção e implementação de diretrizes e princípios metodológicos e pedagógicos de atendimento emergencial para crianças e adolescentes vítimas da rua.

b. refletir, construir e implementar as diretrizes metodológicas, integradas e multidisciplinares, para médio e longo prazo.

Frente 2 - a. disponibilizar recursos materiais e humanos de maneira a cadastrar, acompanhar e encaminhar ao atendimento, meninos e meninas em situação de risco total (rua), para médio e longo prazo.

b. implantar 20 casas de convivência de passagem regionalizadas, alugando ou utilizando espaços públicos já existentes, equipando-os em parceria com as ONGs afins.

FASE II: INTERVENÇÃO NAS FAMÍLIAS

Buscando o apoio geral e irrestrito de toda a sociedade, num gesto de solidariedade coletiva, o PROASF tem como objetivo apoiar e orientar as famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, para que possam acompanhar seus filhos em todos os momentos de convivência comunitária e pedagógica.



o Programa prevê ainda a implementação de núcleos regionais de atendimento que atuarão conjuntamente com os Conselhos Tutelares locais, além de uma Central de Dados Informatizados, com recursos materiais e humanos, que proverão o suporte técnico e administrativo.

Para a implementação e execução do PROASF serão utilizados os recursos do FUMCAD - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, provenientes de dotação orçamentária do Município.

2 - DISTORÇÕES NO DECORRER DA IMPLANTAÇÃO DO PROASF

BREVE HISTÓRICO

Concomitante ao PROASF, inclusive concebido em uma fase anterior a este, ainda na primeira gestão do CMDCA, foi aprovado o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA, cuja operacionalização se daria em conjunto com a Secretaria de Educação. Em síntese, esse Programa tem como finalidade subvencionar projetos alternativos de educação cooperativa nas áreas de educação, cultura, profissionalização, etc.

Este Programa e o PROASF são, a princípio, procedimentos distintos. O PROASF visa o atendimento e acompanhamento social às crianças e adolescentes em situação de rua e o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA, não necessariamente. No entanto, podem ser, sem dúvida, complementares no decorrer da sua execução.

Em setembro/95, o CMDCA aprovou a Resolução 12/95, que trata da bolsa de subvenção às famílias de crianças e adolescentes em situação de risco e de rua, que contemplaria na dotação orçamentária para 1996, um montante de R\$ 48 milhões. Esta Resolução nem chegou a ser publicada em D.O.M.

Em agosto/95, o Ministério Público de SP impetrou na Vara Central da Infância e Juventude de SP, Ação Civil Pública para cumprimento de obrigação de fazer, requerendo a condenação da Administração Pública *"para implementar, no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF, tal como aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a garantir o respeito aos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (...)"*.

Na ação impetrada o Ministério Público atentava para o seguinte: *"O pedido lastreia-se na análise técnica elaborada, de cujas conclusões finais, destacamos o seguinte: 'Em função do pouco tempo de gestão que resta a este mandato municipal, deve-se buscar a agilização da implantação do PROASF, mas na sua concepção original, por ser a proposta mais coerente'"*

Esse breve histórico nos leva a entender que cada um desses programas (PROASF, EDUCAÇÃO COOPERATIVA E BOLSA DE SUBVENÇÃO ÀS FAMÍLIAS), com seus recursos, intervenções e finalidades próprias e distintas, trariam, sem dúvidas, excelentes resultados às crianças e adolescentes em situação de risco permanente e às suas respectivas famílias.



DESVIOS DE PERCURSO NA EXECUÇÃO DO PROASF

Aconteceu que, sem os procedimentos necessários para a operacionalização do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA e da SUBVENÇÃO ÀS FAMÍLIAS, o CMDCA acabou por deliberar, em julho/95, a inclusão de entidades que, a princípio seriam executoras do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA, no plano de execução do PROASF, sem que ao menos o PROASF tivesse concretizado a sua primeira fase (de implantação e diagnóstico), sem uma avaliação mais aprofundada das entidades proponentes e sem processo de licitação ou de discussão com outras possíveis proponentes.

Nessa mesma reunião, em julho/95, o CMDCA deliberou sobre o curso de formação para os candidatos ao Conselho Tutelar, o que posteriormente foi redimensionado para ser ministrado somente para os Conselheiros eleitos (titulares e suplentes). Esse curso, até o momento, não foi realizado, apesar de já haver programação junto ao NTC/PUC.

A "migração" das entidades do programa de EDUCAÇÃO COOPERATIVA para o PROASF, sugere, grosso modo, uma inversão de percurso e de prioridades. Os Conselhos Tutelares continuam numa situação de abandono e de degradação, onde ainda não está garantida a sua implementação e qualificação para que possam compor a execução do PROASF; a Central de Atendimento e de Dados Informatizados ainda não foi implementada, apesar de os técnicos da COPROCAF já estarem recebendo para a sua execução; o processo de diagnóstico da situação das crianças e adolescentes em situação de rua e suas respectivas famílias e a elaboração da metodologia do PROASF (responsabilidade do IADES - Instituto de análises Sobre o Desenvolvimento Econômico e Social) ainda não foi concluído.

Todavia, o que deveria ser uma fase complementar ou concomitante a todos esses procedimentos, é o que no momento vem sendo executado enquanto PROASF, através das entidades COOTRALESTE, Engenho Teatral, Centro Comunitário Jardim Autódromo, Projeto Kinderê e LEKOTEC. Grosso modo, o PROASF começou de "trás prá frente", além estar se desviando das suas proposituras iniciais.

VERSÕES DISTINTAS

Há controversas no que diz respeito às justificativas sobre a "migração": uma delas é que o Ministério Público propôs um "acordo" com a prefeitura, à revelia do CMDCA, que contemplava a liberação de verbas para a execução do PROASF, incluindo no plano da sua execução, 7 entidades (IADES, COPROCAF, COOTRALESTE, J. Autódromo, Kinderê, LEKOTEC e Engenho Teatral, sendo que somente as duas primeiras estavam no plano inicial de execução do PROASF). O acordo contempla ainda a liberação de verbas para a implantação das 20 casas de passagem, viaturas, linhas telefônicas, FAX, computadores, etc. para a implementação do PROASF e dos Conselhos Tutelares. Outra justificativa é que o que interessava era a capitalização de recursos e que o "acordo" do Ministério Público contemplava essa Capitalização, não importando o fato de a proposta primeira do PROASF fosse desvirtuada.

Justifica-se, ainda, que tal acordo foi proposto pela própria prefeitura ao Ministério Público, haja vista que a administração precisava, de qualquer



maneira demonstrar que o PROASF estava "funcionando", frente à ação impetrada pelo MP em agosto/95, que determinava um prazo de 90 dias, ou seja, até novembro/95, para que a Municipalidade implantasse o PROASF.

Há, no entanto, a deliberação do CMDCA, de julho/95, portanto 6 meses antes do "acordo" do Ministério Público com a Prefeitura, incluindo no plano de execução do PROASF, as entidades proponentes à execução do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA, o que gera controversas entre as diferentes justificativas apresentadas.

3 - FRAGILIDADES E RISCOS

Podemos afirmar que o PROASF não está sendo executado com base nas suas proposituras originais que, diga-se de passagem, são interessantes e metodologicamente coerentes, com o agravante de que o formato das propostas de algumas entidades executoras é bastante frágil, sugerindo, inclusive, desperdício e mau uso de verba pública e colocando em xeque a concretização do PROASF, que acreditamos ser uma proposta séria e inovadora.

Não existe, portanto, qualquer questionamento sobre a idoneidade das entidades executoras, ou denúncias a respeito do trabalho que elas desenvolvem, assim como não se pretende, com os questionamentos ora levantados, desferir ataques contra o PROASF, o CMDCA ou contra os Conselheiros Municipais. O que se pretende é tão somente apontar as fragilidades existentes no decorrer da execução do Programa.

Pelo exposto, apontamos os seguintes questionamentos:

a - A demanda de 5 das 7 entidades executoras do Programa não contempla direta ou até mesmo indiretamente as crianças e adolescentes em situação de rua e suas respectivas famílias;

b - A Entidade "ENGENHO TEATRAL" prevê no seu cronograma de atividades, gastos com divulgação em mídia (rádio AM, FM e jornal), que chega a R\$36.700,00 (outubro e novembro/95 e janeiro/96);

c - O Conselheiro e Presidente do CMDCA/SP, Carlos Roberto Vaz é também dirigente da COOTRALESTE - Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I, uma das executoras do PROASF;

d - Há sobreposição de convênios com a Prefeitura Municipal de SP em alguma das entidades executoras?

e - Quais foram os critérios para a seleção das 7 entidades? Houve licitação ou alguma forma de avaliação aprofundada ou seleção dos projetos apresentados?

